



BISCOITO WAFER RECHEADO

MAR 71000/293

Especificação

22/JANEIRO/98

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Normas e/ou documentos complementares
- 3 Condições gerais
- 4 Condições específicas
- 5 Aceitação e rejeição

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento da *biscoito wafer recheado* para a composição da Ração Alternativa.

1.1 Classificação

O *biscoito wafer recheado* compor a ceia da Ração Alternativa terá os seguintes sabores: MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA OU COCO.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

986/69 Decreto que estabelece normas básicos sobre alimentos

Normas Técnicas Especiais sobre Alimentos do Estado de São Paulo, aprovadas pela Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos do Ministério da Saúde, publicadas no D.O.U. de 24/07/78

01/87 Portaria da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos do Ministério da Saúde - Padrões Microbiológicos para Alimentos

8078/90 Lei que estabelece o Código de Defesa do Consumidor

5287/95 Portaria do Estado Maior das Forças Armadas - Especificações da Ração Operacional Alternativa

Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz

Origem: Diretoria de Abastecimento da Marinha - DAbM 30

Palavra-chave: biscoito wafer recheado

Propriedade da Marinha do Brasil

3 páginas

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 *Biscoito wafer recheado* é um produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos fermentados ou não, juntamente com outras substâncias alimentícias. Deverá ter sido fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.

3.2 O *biscoito wafer recheado*, quando tecnicamente processado em sua embalagem original, não aberta, deve conservar-se por 12 meses, a contar da data de entrega, quando armazenado em local seco e ventilado, com temperatura oscilando entre +25 e +30° C.

3.3 O *biscoito wafer recheado* deve estar acondicionado em embalagem individual em polipropileno biorientado metalizado, com peso de 30 a 50g do produto.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Características organolépticas:

Aspecto.....massa torrada, com folhas sobrepostas em camadas intercaladas com recheio característico

Cor.....própria do produto

Sabor e odor.....agradável, próprio, característico dos ingredientes de sua composição normal, isento de sabor ou odor estranho

4.2 Características físico-químicas:

a) umidade..... máx. 4,0 % p/p

b) resíduo mineral fixo.....máx. 3,0 % p/p

c) acidez em solução normal..... máx. 4,0% v/p

d) teor de cloreto expresso em cloreto de sódio..... máx. 3% p/p

4.3 Características microbiológicas:

a) salmonelas.....ausência em 1 g

b) bolores e leveduras.....máx. 10^3 U.F.C/g

c) coliforme fecal (NMP).....máx. 1/g

d) *Staphylococcus aureus*máx. 10^2 U.F.C/g

4.4 Características macroscópicas:

a) ausência de sujidades, parasitas e larvas.

4.5 Obrigatoriamente as embalagens devem apresentar:

a) limpeza;

b) resistência;

c) bom estado de conservação e higiene;

d) características que garantam as qualidades comerciais do produto; e

e) características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

4.6 Toda embalagem deve, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com caracteres legíveis em lugar de destaque e de fácil visualização e na embalagem individual devem estar impressos no mínimo o número do lote e a validade do produto, de forma legível.

4.7 A marcação da embalagem deve trazer, no mínimo, as seguintes indicações, em português:

- a) número do lote;
- b) data de embalagem e prazo ou data de validade;
- c) identificação do responsável pelo produto;
- d) número de registro nos órgãos competentes;
- e) peso líquido do produto; e
- f) ingredientes.

4.8 O *biscoito wafer recheado* em embalagem individual deve estar acondicionados em caixas de papelão, ou a granel em sacos de polietileno atóxico.

4.8.1 O papel aluminizado deve apresentar barreira de oxigênio, vapor d'água, aromas e gorduras; deve prevenir de contaminações exteriores, devendo ainda atender as normas internacionais aceitas, quanto aos resíduos nocivos.

5 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

5.1 O *biscoito wafer recheado* para fornecimento à Marinha deverá possuir registro no Ministério da Saúde.

5.2 A Marinha do Brasil confronta os resultados obtidos na inspeção do *biscoito wafer recheado* licitado com as exigências desta Norma. O fornecimento será aceito caso os resultados obtidos satisfaçam as exigências, e rejeitado em caso contrário.
